



PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo

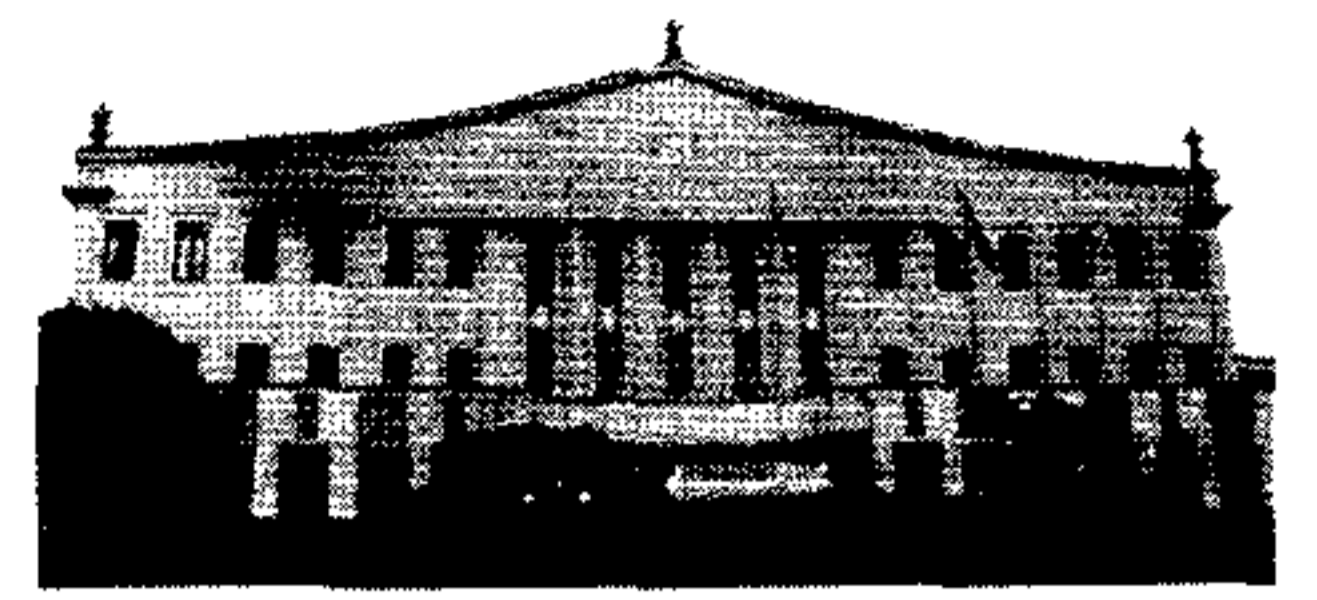
GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 108 • Número 226 • São Paulo, sábado, 28 de novembro de 1998

DECRETOS

DECRETO Nº 43.653, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a entidade denominada AÇÃO SOCIAL CLARETIANA, inscrita no CGC (MF) sob o nº 60.543.279/0001-81, com sede na Capital.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1998
MÁRIO COVAS
Edson Luiz Vismona

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de novembro de 1998.

DECRETO Nº 43.654, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

SUMÁRIO

Esta edição, de 72 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	2
Economia e Planejamento	3
Justiça e Defesa da Cidadania	3
Assistência e Desenvolvimento Social	3
Emprego e Relações do Trabalho	3
Segurança Pública	4
Administração Penitenciária	8
Fazenda	10
Agricultura e Abastecimento	16
Educação	16
Saúde	21
Energia	—
Transportes	30
Administração e Modernização do Serviço Público	30
Cultura	31
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	—
Esportes e Turismo	31
Habitação	—
Meio Ambiente	31
Procuradoria Geral do Estado	32
Transportes Metropolitanos	32
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	33
Universidade de São Paulo	33
Universidade Estadual de Campinas	35
Universidade Estadual Paulista	35
Ministério Público	35
Editais	45
Mídia Eletrônica	46
Concursos	50
Diários dos Municípios	66
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—

Decreta:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a entidade denominada SERPASE - SERVIÇO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ASSISTÊNCIA À SAÚDE E EDUCAÇÃO, inscrita no CGC (MF) sob o nº 45.365.111/0001-30, com sede em Ipuã.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1998

MÁRIO COVAS

Edson Luiz Vismona

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de novembro de 1998.

DECRETO Nº 43.655, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativa, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 859.193,00 (Oitocentos e cinquenta e nove mil e cento e noventa e três reais), suplementar ao orçamento da Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativa, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1998

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de novembro de 1998.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	VALOR
12000 SECRETARIA DA CULTURA			
12045 FUND. PE. ANCHIETA CTRO. PTA. RADIO TV. EDUC.			
3 4 90 27 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1	155.000,00	
3 4 90 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	657.700,00	
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	46.493,00	
TOTAL	1	859.193,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
08.048.0137.2156 DIVULGAÇÃO CULTURAL	1 4	859.193,00	
TOTAL	1 4	859.193,00	
REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	VALOR
99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9 0 00 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1	859.193,00	
TOTAL	1	859.193,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
99.099.0999.2411 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1 0	859.193,00	
TOTAL	1 0	859.193,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	VALOR
12000 SECRETARIA DA CULTURA			
12045 FUND. PE. ANCHIETA CTRO. PTA. RADIO TV. EDUC.			
TOTAL	1 4	859.193,00	
NOVEMBRO		859.193,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	VALOR
99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
TOTAL	1 0	859.193,00	
NOVEMBRO		859.193,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9902 7 II	859.193,00	859.193,00	0,00
TOTAL GERAL	859.193,00	859.193,00	0,00

DECRETO Nº 43.656, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 559.999,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1998

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de novembro de 1998.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	VALOR
12000 SECRETARIA DA CULTURA			
12001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 4 90 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	559.999,00	
TOTAL	1	559.999,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
08.048.0198.2152 FORMAÇÃO ARTÍSTICA E DIVULGAÇÃO CULTURAL	1 4	345.000,00	
08.048.0247.2153 DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO CULTURAL	1 4	214.999,00	
TOTAL	1 4	559.999,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	VALOR
12000 SECRETARIA DA CULTURA			
12001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 4 40 28 TRANSFERÊNCIAS PARA CUSTEIO	1	111.549,00	
3 4 50 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	200.000,00	
3 4 90 18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1	10.050,00	
3 4 90 26 DESPESAS MIÚDAS E DE PRONTO PAGAMENTO	1	38.817,00	

3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1	31.490,00
3 4 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	25.275,00
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	121.681,00
4 9 40 31 TRANSFERÊNCIAS P/ DESPESAS DE CAPITAL	1	21.137,00
TOTAL	1	559.999,00

FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	VALOR
08.048.0021.2861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	1 4	220.548,00	
08.048.0021.2863 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	1 4	14.610,00	
08.048.0022.2926 SISTEMA DE BIBLIOTECA	1 4	5.844,00	
08.048.0024.2864 INFORMÁTICA	1 4	8.483,00	
08.048.0198.2152 FORMAÇÃO ARTÍSTICA E DIVULGAÇÃO CULTURAL	1 4	10.050,00	
08.048.0246.2149 PRESERV. PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E MEMÓRI	1 4	49.218,00	
08.048.0246.2858 PESQ. PRESERV. E DIVULG. PROC. IMIGRATÓRI	1 4	5.449,00	
08.048.0247.2153 DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO CULTURAL	1 4	29.686,00	
08.048.0247.2995 PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA	1 4	216.133,00	
TOTAL	1 9	559.999,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	VALOR
12000 SECRETARIA DA CULTURA			
TOTAL	1 4	21.137,00	
NOVEMBRO		21.137,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	VALOR
12000 SECRETARIA DA CULTURA			
TOTAL	1 9	21.137,00	
NOVEMBRO		21.137,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9902 7 UN. 3	559.999,00	559.999,00	0,00
TOTAL GERAL	559.999,00	559.999,00	0,00

DECRETO Nº 43.142, DE 2 DE JUNHO DE 1998

Reorganiza a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e dá providências correlatas

Retificação do D.O. de 3-6-98

No artigo 77, leia-se como segue e não como constou:

Artigo 77 - Este decreto e suas Disposições Transitórias entrarão em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial:

I - os artigos 1º a 45, 52, 53, 55, 71 a 74, 76 a 81, 83 a 90, 92 a 120, 122 a 133, 135 a 160, 162 a 186, 188 a 202, 204 a 319, 366, 367, 372, 438 a 443, 445 e 456, 487 a 510, 515 a 538, 542 a 546 e o parágrafo único do artigo 539 do Decreto nº 11.138, de 3 de fevereiro de 1978;

- II - o Decreto nº 14.034, de 1º de outubro de 1979;
- III - o Decreto nº 16.755, de 6 de março de 1981;
- IV - o Decreto nº 17.828, de 13 de outubro de 1981;
- V - o Decreto nº 20.938, de 30 de maio de 1983;
- VI - o Decreto nº 22.026, de 22 de março de 1984;
- VII - o Decreto nº 22.338, de 7 de junho de 1984;
- VIII - o Decreto nº 22.391, de 25 de junho de 1984;
- IX - o Decreto nº 23.236, de 29 de janeiro de 1985;
- X - o Decreto nº 24.973, de 14 de abril de 1986;
- XI - o Decreto nº 27.974, de 18 de dezembro de 1987;
- XII - o Decreto nº 28.131, de 20 de janeiro de 1988;
- XIII - o Decreto nº 29.822, de 2 de fevereiro de 1989;
- XIV - o Decreto nº 30.235, de 8 de agosto de 1989;
- XV - o Decreto nº 32.178, de 16 de agosto de 1990;
- XVI - o Decreto nº 32.830, de 11 de janeiro de 1991;
- XVII - o Decreto nº 36.491, de 15 de fevereiro de 1993.